

V- que a família não possua residência própria;  
 VI- que tenha membro da família portador de doença crônica;  
 VII- órfão ou viúvo;  
 VIII- com mais de um membro da família estudando, sem bolsa ou crédito educativo, em instituição de ensino não-gratuita.

#### 5 DO RESULTADO

5.1 O resultado da seleção dos Monitores Especiais do Programa Juventude Cidadã-Primeiro Emprego, será divulgado na data de 20/12/2007.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Quaisquer omissões contidas no presente Edital serão saneadas pela Coordenação do Programa Juventude Cidadã.

#### 7 FORO

7.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Palmas, em quaisquer Varas dos Feitos das Fazendas e dos Registros Públicos, com exclusão de qualquer outro.

Palmas- TO, 13 de dezembro de 2007.

RICARDO AYRES DE CARVALHO  
 Secretário de Estado da Juventude

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Secretário: JOSÉ AUGUSTO PIRES PAULA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2007

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 05/2007, que celebram entre si o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria do Planejamento – SEPLAN e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.  
 Contratante: Estado do Tocantins  
 Interveniante: Secretaria do Planejamento – SEPLAN

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT

Processo: 2007 1301 0004

Objeto: Visa à comercialização em âmbito nacional pela ECT à Contratante, de produtos postais, de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e, também, a carga em máquina de franquear.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2007.  
 Valor: R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: A partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2008.

Signatários: José Augusto Pires Paula – Secretário – SEPLAN

Paulo Wernek Barros Martins e Cícero Pereira Batista – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

### SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

Secretário: ANÍZIO COSTA PEDREIRA

#### RESOLUÇÃO Nº 10, de 12 de dezembro de 2007.

Institui o Grupo de Trabalho para atualização do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente-COEMATO.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno artigo 2º, inciso I, alínea f, item 2, aprovado pelo Decreto nº 2.182, de 1º de setembro de 2004, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar a proposta de atualização do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente, aprovada na XXI Reunião Ordinária do referido Conselho, realizada no dia 3 de outubro de 2007.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será composto por um representante dos órgãos, entidades e organizações não-governamentais a seguir indicados:

- I – Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
- II - Instituto Natureza do Tocantins;
- III - Procuradoria Geral do Estado;
- IV – Ministério Público Estadual;
- VI – Comunidade Indígena;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANIZIO COSTA PEDREIRA  
 Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 11, de 12 de dezembro de 2007.

Dispõe sobre a nova composição da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO para o biênio 2007/2009.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno artigo 2º, inciso I, alínea f, item 2, aprovado pelo Decreto nº 2.182, de 1º de setembro de 2004, resolve,

Art. 1º Fica estabelecida a nova composição da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO, para o biênio 2007/2009, aprovada na XXI Reunião Ordinária do referido Conselho, realizada no dia 3 de outubro de 2007.

Parágrafo único. A Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos será composta por um representante dos órgãos, entidades e organizações não-governamentais a seguir indicados:

- I – Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
- II - Procuradoria Geral do Estado;
- III - Instituto Natureza do Tocantins;
- IV - Ministério Público Estadual;
- V - Comunidade Indígena;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANIZIO COSTA PEDREIRA  
 Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 12, de 12 de dezembro de 2007.

Dispõe sobre a nova composição da Câmara Técnica de Unidades de Conservação do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO para o biênio 2007/2009.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno artigo 2º, inciso I, alínea f, item 2, aprovado pelo Decreto nº 2.182, de 1º de setembro de 2004, resolve,

Art. 1º Fica estabelecida a nova composição da Câmara Técnica de Unidades de Conservação do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO, para o biênio 2007/2009, aprovada na XXI Reunião Ordinária do referido Conselho, realizada no dia 3 de outubro de 2007.

Parágrafo único. A Câmara Técnica de Unidades de Conservação será composta por um representante dos órgãos, entidades e organizações não-governamentais a seguir indicados:

- I – Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
- II - Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- III - Instituto Natureza do Tocantins;
- IV - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
- V - Comunidade Indígena;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANIZIO COSTA PEDREIRA  
 Presidente